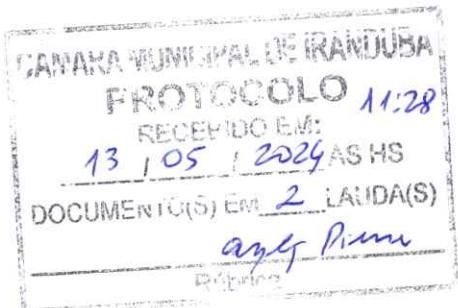


PROJETO DE LEI Nº 20 /2024

LIDO EM PLENÁRIO  
13/05/2024



Dispõe sobre a Obrigatoriedade afixação de cartazes informando o contato dos Conselhos tutelares nos estabelecimentos de ensino públicos e privados e dá outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, cartazes com o contato dos Conselhos Tutelares da respectiva jurisdição.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal definir os parâmetros dos cartazes, tais como: tamanho mínimo, tipo de letra e etc.

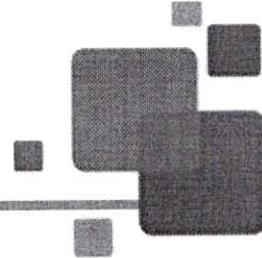
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVAS.

Diante dos inúmeras problemas que ocorrem no âmbito das escolas e outros que envolve os alunos. Entretanto na maioria das vezes fogem da competência da instituição de ensino, seja porque se esgotaram todos os recursos para tentar solucioná-los internamente, seja porque as questões envolvem infrações penais e/ou tratamentos de saúde, que fogem ao mister da escola.

Como exemplo, podemos citar a evasão, os maus tratos, os casos de dependência química, entre outros.

Nesses casos, é muito importante que a direção da escola, os professores, e até mesmos os demais alunos e comunidade em geral tenham à disposição e de forma visível o contato do conselho tutelar local, uma vez que é este o órgão que tem como missão zelar pelos direitos da criança e do adolescente.



Portanto, é de sua importância estabelecer uma parceria entre as escolas e os conselheiros tutelares.

Inclusive e nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)<sup>1</sup> confere aos dirigentes do estabelecimento de ensino o dever de comunicar ao conselho tutelar os casos de faltas frequentes injustificadas, evasão escolar e repetência, por exemplo.

Desta maneira, é importante que, além de uma constante interação entre os conselhos tutelares e as instituições de ensino, estas disponibilizem, em local de fácil acesso, os meios de contatos daqueles (conselheiros tutelares), para que quaisquer pessoas possam indicar eventuais casos em que providências precisem ser tomadas em favor a proteção da criança e do adolescente.

Assim, visando criar uma relação mais eficiente com o conselho tutelar em favor das crianças e dos adolescentes, sugere-se o presente projeto de lei, que obriga a afixação de cartazes em locais visíveis, contendo o contato do respectivo conselheiro tutelar.

Sala das Sessões, em 13 de Maio de 2024.



ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT  
Vereador União Brasil